



IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD –
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ESFERA PREVIDENCIÁRIA E
SEGUIMENTO ATUARIAL

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Presidente do IPMP, Documento de Formalização da Demanda-DFD para “ Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços Técnicos Profissionais na esfera previdenciária e seguimento atuarial, suporte à gestão, e outros serviços inerentes a matéria e aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas (IPMP).

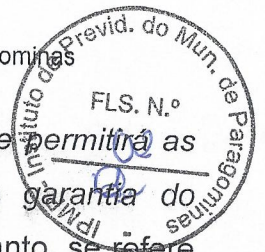
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA):	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Responsável pela formalizaçãoda demanda:	Siape:
Débora Alves de Assis	-
E-mail:	Telefone/Ramal:
administrativo@ipmpparagominas.pa.gov.br	3729-1604

1. Dados gerais sobre a contratação

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços Técnicos Profissionais na esfera previdenciária e seguimento atuarial, suporte à gestão, e outros serviços inerentes a matéria e aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas (IPMP), pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação conforme determina legislação vigente.

2. Justificativa da necessidade da contratação.

2.1. Esta demanda refere-se a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços Técnicos Profissionais na esfera previdenciária e seguimento atuarial, suporte à gestão, e outros serviços inerentes a



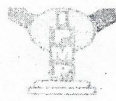
as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” A ressalva no texto constitucional, portanto, se refere à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação. Verifica-se que o presente procedimento se enquadra numa daquelas exceções, porquanto se ajusta à previsão contida no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação. Do processo de contratação direta. A realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

3. Descrição do dimensionamento e especificação do serviço:

3.1. Para atender a demanda estima-se o quantitativo estabelecido nas solicitação de despesas anexa a este, bem como, especificação do objeto, parte integrante deste DFD;

3.2. Para elaboração deste documento e dimensionamento do serviço, levou-se em consideração as quantidades estimadas, por meio das necessidades outrora indentificada baseada nas demandas diárias do IPMP.



3.3. DO OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL.

Especificação: Prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária atuarial, desenvolvimentos de atividades relacionadas ao estudo, análise e quantificação dos riscos atuariais nos planos de benefícios previdenciários, desenvolvimento de modelos matemáticos e estatísticos para avaliar a implicação financeira de eventos futuros e incertos relacionados aos planos, respostas quanto a questionamentos e auditorias de órgãos regulamentadores e fiscalizadores e auxiliares e auxílio quanto a determinação de planos de custeio e amortização de déficit atuarial e/ou financeiro atuarial de acordo com as normas pertinentes, bem como, demais serviços inerentes à matéria, pelo período de 12 meses.

4. Período de execução da consultoria

4.1. A partir do dia 01 de Janeiro de 2024, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogável em até 10 (dez) anos, conforme legislação vigente.

5. Indicação do responsável pela fiscalização.

5.1. Identificação do integrante responsável pela Fiscalização

Nome do servidor: FERNANDA PEREIRA DA SILVA

Matrícula N° 1097863 **Portaria:** n° 26/2023

E-mail: financeiro@ipmpparagominas.pa.gov.br

6. Indicação do responsável pela fiscalização.

6.1. Para custeio da presente contratação, a Diretora Administrativa indicará e autorizará a estrutura orçamentária correspondente, que será oportunamente incluída aos autos deste processo.

Paragominas-PA, 27 de Novembro de 2023.

Elaborado por:

Débora Alves de Assis

Auxiliar Administrativo



IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

Revisado por:

Rivania Lima de Moraes Borges
Diretora Administrativa

Aprovado do por:

Mª do Carmo Pereira de Souza
Presidente do IPMP